PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI-RS PROCESSO № 53/2018 TOMADA DE PREÇOS № 05/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para contratação de empresa para Recadastramento Imobiliário e Regularização Fundiária;

O Prefeito Municipal de Iraí- RS, **Antonio Vilson Bernardi**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2018** na sala de reuniões da Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº176/2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do Recadastramento Imobiliário **(IN LOCO)** e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, definidos no item 1- "Do Objeto".

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Iraí- RS, ou que apresentarem toda a documentação para o cadastro **até o terceiro dia útil anterior** ao fixado para o recebimento das propostas.

**Observação**: O horário de atendimento na Prefeitura Municipal é das 8 horas às 11:30h - 13:30h às 17h (segunda a sexta feira);

## 2 - OBJETO - DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1 – Levantamento de dados para recadastramento imobiliário Municipal de até 2.500 unidades situadas dentro do perímetro urbano Municipal;

Esta etapa do serviço compreende a aquisição, processamento, edição e finalização dos trabalhos a serem realizados em campo, de aproximadamente 2.500 unidades cadastrais, situadas dentro do perímetro urbano municipal, sendo os serviços listados abaixo:

Aquisição de Imagem de Satélite de alta resolução e pós-processamento

Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário

Mapeamento Cartográfico Digital

Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)

Treinamento

Sistema SIG

Levantamento Planialtimétrico;

#### 2.1.1 – Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento

A seguir, as características dos produtos relativos a imagens de satélite, a serem fornecidos para a Prefeitura:

**Aquisição de imagem de satélite**, a programar, 50 km² (Perímetro urbano); imagem com 0,50m de resolução , ou melhor.

Levantamento de 25 pontos de controle com GPS geodésico, para georreferenciamento da imagem de satélite.

**Georreferenciamento da Cena**, através dos 25 pontos de controle tomados em campo. Assim eleva-se a precisão posicional da imagem. Tudo será referido tendo como base a Rede Geodésica Municipal a ser criada;

**Ortorretificação da Cena**, utilizando modelo de altimetria previamente existente. Neste caso, será utilizado o modelo do SRTM-INPE1 e também quaisquer outros modelos a serem produzidos ou disponibilizados.

#### 2.1.2 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de até 2.500 unidades com medições in-loco.

O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com visitas a campo, e com a utilização de imagens de satélite, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

Levantamento de Dados dos contribuintes;

Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;

Verificação **in loco** de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI:

Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;

Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos **in-loco** dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes, atualização e complementação de arquivos de imagens existentes e atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes, integrados e georreferenciados, com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da Gestão Tributária do Município;

Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;

Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);

Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;

Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

#### 2.1.3 – Geração da base cartográfica

Nesta etapa, utiliza-se a imagem de satélite ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação; Levantamento planialtimétrico no Plano Topográfico Local, coletados in loco e com precisão das dimensões dos lotes e edificações, ruas, meio fio; CURVAS DE NÍVEL 1,00m x 1,00m, Perímetro Urbano municipal.

Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais)

O mapeamento das feições geográficas torna-se fundamental para diversas aplicações, tais como:

Facilidades no cálculo dos zoneamentos, com uma visão geográfica

Melhor planejamento para geocodificação de novas quadras e novos loteamentos. Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

#### 2.1.4 – Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)

Esta etapa visa a elaboração de uma nova planta de valores, que determina o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município. Entende-se que é de fundamental importância, pois, através da PGV, estabelece-se uma justiça tributária junto ao cidadão.

Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais:

Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, sócioeconômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;

Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;

Apoio a Comissão para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano seguinte, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;

Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;

Explanação à Câmara de Vereadores.

Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação à nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;

Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

#### 2.1.5 - Capacitação de recursos humanos - Treinamento

Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento. Treinamento de Utilização dos Produtos para Coleta de Dados Georreferenciados:

Aplicação de uma metodologia informatizada na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas:

Coleta de Dados Georreferenciados que funcionem de forma sequencial e sincronizada, abrangendo todas as tarefas previstas para a execução informatizada do projeto de cadastramento imobiliário georreferenciado;

Treinamento básico em ferramenta para desenho em 2d;

Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos, na aplicação da metodologia, quantas vezes forem necessárias.

Após a entrega do serviço deverá ser realizado um treinamento de 16 horas, para os técnicos e gestores do município, conforme cronograma a ser definido.

Além do treinamento, a empresa vencedora deverá fazer a migração de todos os dados colhidos para o sistema da Prefeitura Municipal de Iraí – RS

#### 2.1.6 - Suporte ao Cadastro Imobiliário

Será dado suporte para Prefeitura Municipal durante o período de cobrança do IPTU pós aplicação da nova metodologia e inclusão dos dados novos coletados em campo, bem como da aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

Equipe para visitas em campo para revisões que venham a ser solicitadas pelos Munícipes:

Acompanhamento do processo de importação dos dados no sistema existente na Prefeitura;

## 2.1.7 - SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Implantação de Software de geoprocessamento para a Gestão do Cadastro Territorial.

Levantamento de dados secundários;

Coleta das informações necessárias para a disponibilização dos mapas dos imóveis no sistema de geoprocessamento.

Os arquivos a serem entregues pelo município irão conter, no mínimo, os limites do município, limites dos bairros, os limites dos setores cadastrais, os imóveis e o zoneamento urbano, se houver, em meio digital e georreferenciado, em formato vetorial (.dwg ou .shp).

Conversão de Dados para SIG (Sistema de Informação Geográfica);

Os arquivos coletados serão consistidos e codificados para o armazenamento, integração e disponibilização no sistema de geoprocessamento.

Implantação do sistema:

O software deverá ser instalado pela empresa CONTRATADA em infraestrutura a ser disponibilizada pela CONTRATANTE.

Treinamento dos usuários;

Após a implantação e entrega do sistema deverá ser realizado um treinamento de 8 horas, para os técnicos e gestores do município, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço objeto do presente edital deverá ser concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até mais 6(seis) meses, mediante justificativa da Administração Municipal.

#### 3. DO CADASTRO

- **3.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia útil anterior ao da abertura das propostas, os seguintes documentos:
- **3.1.1** Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF, conforme modelo Anexo I deste edital;

#### 3.1.2 – Habilitação jurídica:

Registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de Sociedades por ações), inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira de funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.1.3 – Regularidade fiscal:

Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal** (onde se localiza o estabelecimento em que é fornecido o serviço ora licitado), Estadual e Federal;

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP, a empresa deverá necessariamente apresentar um dos seguintes documentos (somente se for o caso):

- g) Certidão da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, com validade não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão;
- h) Declaração de seu contador quanto ao enquadramento na situação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006. (Conforme anexo VI deste edital);

#### 3.1.4 – Qualificação técnica:

A Qualificação-Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- **a)** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), ou vistos dos mesmos.
- **b)** Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU/RS), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU/RS);
- c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu Responsável Técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente o Recadastramento Imobiliário, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;
- d) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu Responsável Técnico, pelo qual tenha sido contratada para servicos afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente o Planta de Valores, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados supramencionados deverão estar devidamente registrados na profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;
- e) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu Responsável Técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente o <u>SIG-Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas</u>, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da

licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;

- f) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu Responsável Técnico, que comprove a execução de SIG Sistema de Informações Geográficas, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s).
- g) Comprovação que o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.
- h) Atestado de visita ao local onde será realizado os serviços, assinado pelo Engenheiro Municipal.

#### 3.1.5 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior à trinta dias.
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis <u>do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LC=AC/PC igual ou superior a 1,0.

LG=(AC+RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,0.

SG=A REAL/PC+ELP igual ou superior a 1,1. ONDE:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante

PC = Passivo e Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro.

(Exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc);

**Observação:** Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- II Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- III No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;
- IV Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- **V** Empresa que se utiliza da escrituração digital: comprovante do envio do balanço patrimonial à Receita Federal, juntamente com as demonstrações contábeis, impressas através do Sped (ou outro programa afim), devidamente assinadas pelo contador responsável.
- **VI -** Cooperativas: fotocópia autenticada do balanço patrimonial, devidamente registradas no órgão competente.
- (É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.)
- **3.2** Os documentos poderão ser apresentados **em original**, por cópia autenticada **por tabelião ou por funcionário** do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.
- **3.2.1** Caso a autenticação seja feita por servidor do Município, esta deverá ser realizada em data anterior à da abertura dos envelopes. Não serão autenticados documentos após a abertura dos mesmos.
- **3.3** A empresa que já possui cadastro no Município deverá atualizá-lo, no que tange à <u>documentação faltante</u>, até o terceiro dia anterior ao estipulado para o recebimento dos envelopes; ou caso algum <u>documento já constante no cadastro da empresa esteja com o prazo de validade expirado</u>, o licitante deverá regularizá-lo junto ao órgão emitente do cadastro do Município, em data anterior à da Licitação, ou anexá-lo ao envelope, como complemento ao certificado de cadastro, sob pena de inabilitação.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

------

AO MUNICÍPIO DE IRAI - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 4.1- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE n.º 01:
- **a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município, que substitui os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 deste edital.
- **b)** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II deste edital;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III deste edital;
- **d)** Declaração de que não possui servidor público em quadro societário, conforme modelo Anexo IV deste edital:
- **e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo V deste edital:
- f) Termo de renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, conforme modelo Anexo IX deste edital (não é obrigatório);
- **g)** Procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, caso se fizer representar;
- h) Atestado de visita ao local da prestação dos serviços.

Observação: O Atestado de Visita será fornecido aos interessados em participar da presente licitação que comparecerem na sede desta Prefeitura, para a visitação aos locais da prestação dos serviços. A visita técnica será efetuada no dia 25/06/2018 em horário de expediente, com o Engenheiro Cristian Negrello.

**4.1.1** Caso os documentos já apresentados para o Cadastro no prazo estipulado pelo art. 22, §2º da Lei 8.666/93 estiverem vencidos na data de abertura do Certame, será permitido juntá-los, atualizados, ao Certificado de Registro Cadastral, no envelope nº 01.

#### 4.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** Proposta financeira (datilografada/digitada) contendo a identificação da empresa, a descrição do objeto, o número desta licitação (Tomada de Preços nº 05/2018), o valor global total, além de outras informações que a licitante julgar necessário, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo VII deste edital.

**Observação:** Deverá constar na proposta o preço global, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula; o preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

- **a)** Declaração de que o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **b)** Declaração de que o prazo de execução do serviço não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- **c)** Declaração de ciência e concordância dos termos deste edital e indicação do responsável pela assinatura do termo contratual, conforme modelo Anexo X deste edital;
- **4.2.1** Não serão aceitas propostas financeiras de ultrapassem o valor global estimado para a presente serviço, ou seja, o valor total de **R\$ 105.000,00** ou **R\$ 42,00 a unidade**; é o valor limite, bem como, não serão aceitos preços unitários que ultrapassem os orçados por esta Administração.

**Observação:** Os preços deverão incluir o fornecimento dos materiais e todos os encargos; Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- **4.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **4.4** Nas propostas apresentadas por cooperativas, para fins de julgamento, será somado o valor correspondente a 15% sobre o valor das mesmas, relativamente à contribuição para o INSS, exigida pelo município de Iraí RS, no caso da contratação de cooperativas.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

- **5.1** Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.
- **5.2** No caso de a proponente ser Cooperativa, será considerado como valor da proposta o valor lançado, acrescido de 15% correspondentes aos encargos previdenciários, que deverão ser arcados pelo município.

**Obs:** serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

**5.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **6.1** As Microempresas e/ou empresa de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão declarar a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça no momento da solicitação, será tratada sem os privilégios da citada LC.
- **6.2** No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- **6.3** Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.3, "e", deste edital.
- **6.4** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **6.5** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.5.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **6.5.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.1, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

#### 7 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 8 - DOS PRAZOS

- **8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 8.1.
- **8.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **8.4** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

#### 9 - DAS PENALIDADES

- **9.1** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **9.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 9.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, considerando as etapas do cronograma de execução.

## 10. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1 –** O pagamento pelo serviço prestado será feito em parcelas iguais e mensais, em número de 30 (trinta parcelas), sendo a primeira em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e comprovação da efetiva realização da etapa do serviço, sendo as demais, sucessivamente, nas datas de seus vencimentos, contadas a partir do último vencimento, somente após o aceite dos serviços pelo fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda SMF.
- **10.2.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Fatura ou Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda SMF, seguida de relatório de execução do serviço, de forma pormenorizada, que encaminhará para

liquidação e pagamento, ressalvando-se que os encargos tributários e fiscais referentes a entrega do objeto são de sua responsabilidade.

#### 11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**11.1** – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2014- manutenção das atividades da Secretaria

339039- outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- **13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b da Lei nº 8.666/93).

- **13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **13.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.
- 12.7 Fica assegurado à Municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei, conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- **13.8** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I –Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

ANEXO II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos para habilitação.

ANEXO III - Modelo de declaração de idoneidade.

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público.

ANEXO V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

ANEXO VI — Modelo de declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

ANEXO VII – Descrição do objeto/Modelo de Proposta.

ANEXO VIII- Minuta do contrato.

ANEXO IX – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal da Fase de Habilitação (Não Obrigatório).

ANEXO X – Modelo de declaração de Ciência e Concordância.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11:30h, e das 13: 30h às 17h, na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, sito na Rua Vazulmiro Dutra nº 161 Centro, Iraí/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax 51 37451288, ou pelos e-mails irai.rs.gov.br, www.irai.rs.gov.br;

Iraí, 12 de junho de 2018.

#### ANTONIO VILSON BERNARDI Prefeito Municipal

Ciente e de acordo em de de 2018.

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO Procurador Geral do Município

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º CF

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

À Prefeitura Municipal de Iraí - RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº.05/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) salvo na condição	o de aprendiz, a p	artir dos 14 (quato	orze) anos.	
Por ser expressão d	a verdade, firman	nos a presente.		
	, em	de	de 2018.	
Razão Social:				
	Name de di			
		rigente da empres dirigente da empr		

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 05/2018

À Prefeitura Municipal de Iraí	- RS		
A empresa Diretor ou Responsável Leg devidos fins, que atende a Preços nº 05/2018.	jal, Sr		, declara para os
Por ser expressão de verdade	e, firmamos a p	resente.	
, em	de	de 2	2018.
No. 1 Provide La			
Nome do dirigente da empres Assinatura do dirigente da en			

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

À Prefei	tura Municipal	de Iraí - RS		
através não foi d	de seu Direto declarada INID	<sup>·</sup> ou <sup>'</sup> Respons ÔNEA para li	ável Legal, d citar ou contr	declara, sob as penas da lei, que atar com a Administração Pública as as fases da licitação.
Por ser	expressão de v	verdade, firma	amos a presei	nte.
-		, em	de	de 2018.
	o dirigente da e ura do dirigente	•		

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

À Prefeitura M	unicipal de Ira	í - RS				
A empresainteressada er devidos fins quempregado de Por ser expres	n participar d ue não possui empresa públ	a Tomada em seu qua ica, ou de s	de Preço adro socie	os nº 05 etário sei	5/2018, ATE rvidor públic	STA para os o da ativa, ou
	, em	de			_ de 2018.	
Nome do dirige Assinatura do	•					

# ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

À Prefeitura Municipal de	lraí - RS			
Eu,(nome completo proponente), interessad promovido pela Prefeitur Federais nºs 10.510/02 e à empresa acima menci com a Administração Pú empresa está apresenta toda a documentação ne	a em partira Municipale 8.666/93 e onada, inexiblica Direta, ndo, na ínte	cipar da la	Fomada de F S, declaro sob Ições posterior peditivo para l Autárquica. D nenhum defeit	Preços nº 05/2018, as penas das Leis es, que, em relação licitar e/ou contratar eclaro, ainda, que a to, no Envelope "1",
	, em	de		de 2018.
Nome do dirigente da em Assinatura do dirigente d	•			

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

(se for o caso) À Prefeitura Municipal de Iraí-RS

Eu (no	ma complete de
Eu,, (no Representante Legal da empresa licitante)	me completo do
ECRC, (nome completo do Contador da empre registro entidade de classe)	n° esa licitante e nº
Para fins de participação da Tomada de Preços n.º 05/201 Municipal de Iraí, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a em	
(nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei (123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratar estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	mento favorecido
,,de	de 2018.
(empresa proponente)	-
C.N.P.J.  (assinatura e carimbo do representante legal) (assim fins de ci	 redenciamento e

(assinatura e carimbo do representante legal) (assim fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

# ANEXO VII DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

À Prefeitura Municipal de Irai-RS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Cidade		e:	Estado:	
ITEM	OBJETO			
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE 2.500 UNIDADES IN-LOCO, PLANTA GENÉRICA DE 1 VALORES, IMAGEM DE SATÉLITE ALTA RESOLUÇÃO, SIG, PLANO DIRETOI TREINAMENTO E SUPORTE.				
SUB ITEM		VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	
1.1	Aquisição de Imagem de Satélite de alta resolução e pós-processamento	R\$	R\$	
1.2	Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário	R\$	R\$	
1.3	Mapeamento Cartográfico Digital	R\$	R\$	
1.4	Treinamento	R\$	R\$	
1.5	Sistema SIG	R\$	R\$	
1.6	Levantamento Planialtimétrico;	R\$	R\$	
	VALOR GLOBAL		R\$	

Valor total: R\$...

Observações:

Data.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO NºXX/2018

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Contrato de empresa especializada para a prestação de serviços para redefinição

LOCO) e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, definidos no item 1- "Do Objeto – 1", que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IRAI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Vazulmiro Dutra, nº161, na cidade de Irai/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.941/0001-64, representada pelo Prefeito Municipal, Sr, ora denominado simplesmente CONTRATANTE e, por outro lado a empresa
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA -</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do Recadastramento Imobiliário <b>(IN LOCO)</b> e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, definidos no item 1- "Do Objeto", abaixo:
1 – OBJETO - DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
<b>CLÁUSULA SEGUNDA -</b> A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ pelo serviço global.
<b>CLÁUSULA TERCEIRA</b> – O pagamento pelo serviço prestado será feito em parcelas iguais e mensais, em número de 30 (trinta), sendo a primeira em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e comprovação da efetiva realização da etapa do serviço, sendo as demais, sucessivamente, nas datas de seus vencimentos, contadas a partir do último vencimento, somente após o aceite dos serviços pelo fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF. §1º - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, a qual deverá ser de 11% sobre a base de cálculo da mão-de-obra. §2º - A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil
visualização, o número do contrato firmado com esta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA -** O prazo de validade do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da administração

§3º - Será exigida, juntamente com a nota fiscal, a apresentação da guia de recolhimento da Contribuição Social dos funcionários da empresa (GFIP) do

período a ser pago, e a matrícula da obra (CEI).

e com anuência do CONTRATADO por mais 6 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666-93.

Parágrafo Único - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 24 (24) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, no caso de extinção deste.

**CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas e na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº8.666/93, regulamentada por alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA -** A despesa decorrente deste contrato será contabilizada nas seguintes dotações orçamentárias:

2014- manutenção das atividades da secretaria

04- secretaria municipal da fazenda

339039- outros serviços de terceiros - pj

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual:

Será aplicado multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Será aplicado multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, considerando as etapas do cronograma de execução.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de um ano;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA -** Todas as despesas referentes a legislação social e trabalhista, tais como indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da Previdência Social e outras, correrão exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Antes do recebimento do pagamento devido, a CONTRATADA comprovará para a CONTRATANTE que cumpriu e quitou todos os encargos assumidos e decorrentes do presente contrato, especialmente no que se refere aos encargos previdenciários.

**CLÁUSULA NONA -** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer indenização ou notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Parágrafo Único - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a CONTRATADA receberá apenas os valores correspondentes ao serviço efetivamente prestado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual forma e teor.

oo(iica) viaa ac ig	Iraí , de	_ de 2018.
ANTONIO VILSO Prefeito Municipal		
CONTRATADA	Ciente e de acordo em de	de 2018.

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO Procurador Jurídico do Município

## TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

(Não é obrigatório)

A empresa	esentante legal, designad da Lei Federal nº8.666/9 ta, que não pretende tações (inciso III do ari sim, expressamente, ao	do para este fim, declara, 93, obrigando a empresa recorrer da decisão da t. 43 da Lei Federal nº direito de recurso e ao
Por ser expressão de verdade, fi	rmamos a presente.	
, em	de	_ de 2018.
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empre	esa	

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

> Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa